



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º Andar – Estado de São Paulo

PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

CNPJ nº 48.801.179/0001-02

## **INDICAÇÃO Nº 074/12**

INDICO, regimentalmente, ao Senhor Prefeito do Município se digne determinar, através dos setores competentes, a promoção de estudos com o escopo de se avaliar a conveniência da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para os munícipes idosos.

### **Justificativa**

Muitos de nossos munícipes aposentaram pelo sistema previdenciário auferindo um salário mínimo e, em consequência da idade, gastam muito com remédios, dependendo muitas vezes de auxílio para se manteres, no que tange às demais necessidades como alimentação, vestuário etc.

A isenção do referido tributo irá trazer mais dignidade àqueles que tanto serviram à sociedade.

Plenário Vereador José Ikeda,  
05 de março de 2012.

**ISRAEL PEREIRA COUTINHO**  
Vereador

*Adamantina tem responsabilidade ambiental*